



# Estado de Santa Catarina

## Prefeitura Municipal de Palma Sola

**Lei n. 1910, de 27 de outubro de 2015**

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Doação de Bens Móveis e dá outras providências;***

*O Prefeito do Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, o Senhor Domingos Lirio Locatelli, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

*Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder doação a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, com CNPJ n. 83.931.550/0001-52 dos bens móveis, abaixo relacionados, adquiridos com recursos provenientes de Convênio de Trânsito;*

- 01 -Um armário 5 portas com chave, chapa madeirada para sala de transito -Nf 2436**
- 02 - Duas cadeiras Diretor pé em S - Nf 01383**

Art. 2º. A doação de que trata esta Lei destina-se ao uso da Polícia Militar da Unidade de Palma Sola-SC.

Art. 3º. A Polícia Militar não poderá, sob pena de reversão:

I – Desviar a finalidade ou deixar de utilizar o bem móvel para seu exclusivo uso, salvo por interesse público devidamente justificado e com anuência expressa do doador;

II – Hipotecar, alienar, alugar ou ceder a terceiros, total ou parcialmente os bens recebidos em doação;

Art. 4º. A reversão de que trata o art. 3º desta Lei será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar do patrimônio municipal, o objeto da doação a que se refere o art. 1º da presente Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do Orçamento vigente do Município.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, 27 de outubro de 2015.*

*Domingos Lirio Locatelli*  
*Prefeito Municipal*

*Registrada e publicada nesta data*

*Valdemar Gritti*  
*Secretario de Administração*